



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS

Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAC/CAMPREV-DA-DAC-DACC

TERMO DE APOSTILAMENTO

Campinas, 06 de fevereiro de 2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022 –Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em aparelhos de ar condicionado, bem como a elaboração do Plano de manutenção, operação e controle - PMOC do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, conforme especificado no Termo de Referência CELEBRADO entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-CAMPREV e a Empresa FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede administrativa na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália – Cidade Campinas - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, pelo Diretor Presidente Sr. Marionaldo Fernandes Maciel, portador do CPF nº 523.642.406-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE vem apostilar o Contrato Nº 01/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a Empresa FXR AR CONDICIONADO SOLUÇÕES EM REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede Rua Bernardino Franganiello, nº. 282 Conjunto 12 – Casa Verde – São Paulo/SP, CEP 02.512-000, CNPJ nº. 19.978.084/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Fagner Clementino Franco, portador do CPF nº 316.496.038-78 e RG nº 41.154.398-2, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo Aditivo nº 02/2024, visando a alteração do número do Termo Aditivo nº 01/2024, onde se lê: "**Termo Aditivo nº 02/2024**", leia-se: "**Termo Aditivo nº 03/2024**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1- Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 06/02/2024, às 16:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10197640** e o código CRC **E29B434D**.